



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2015

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede na Av. São Paulo, 1615, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. **MÁRIO AFONSO WOITEXEM**, portador do RG nº 1.298.803-0 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 449.194.929-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EDUCATIVA TRANSPORTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **09.259.399/0001-02**, com sede na Rua Uruguai, 16, Sala 02, Bairro Baixada Pioneira, Pinhalzinho-SC, representada neste ato, pelo seu **Administrador**, Senhor **Francisco Ilário Schuster**, portador da Cédula de Identidade nº 1.619.474 e inscrito no CPF-MF sob o nº 425.343.489-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº **107/2014** modalidade Pregão Presencial nº **057/2014 – PMP**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO DE QUILOMETRAGEM AO CONTRATO Nº 023/2015, “prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede municipal e estadual de ensino Infantil, fundamental, médio e NAES, durante o ano letivo de 2017, nos Itinerários 07 e 12”**, de acordo com o item 12.3 e 12.3.4 do Edital Convocatório, e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

1.2. Supressão de **3,5 km** no quantitativo do **“Itinerário 12”**. O acréscimo justifica-se pela alteração de rota de acordo com justificativa da Secretaria de Educação em anexo, ficando o Itinerário 12 com os seguintes valores:

ITINERÁRIO	KM/DIA	VALOR KM	VALOR/DIA
<u>ITINERÁRIO 12</u>	90	3,61	324,90

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor a ser suprimido do contrato 023/2015 corresponde ao valor de R\$ 1.895,25 (Hum mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).

ITINERÁRIO	KM/DIA	VALOR KM	VALOR/DIA	VALOR ESTIMADO (150 DIAS LETIVOS)
<u>ITINERÁRIO 12</u>	3,5	3,61	12,64	1.895,25

CLAUSULA TERCEIRA - VIGENCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência retroativa a data de **25/04/2017 a 31/12/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão as Dotações Orçamentárias do Exercício de 2017, projeto/atividade nº: 06.01.2.017.33.90.39.26.00.00.00; 06.01.2.022.33.90.39.26.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato 023/2015, seus aditivos e apostilamento nº 008/2017.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pinhalzinho, SC, 28 de Abril de 2017.

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Francisco Ilário Schuster
Educativa Transportes Ltda - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Mauro André Kuhn
CPF: 034.053.749-36

Nome: Marta Cremonini
CPF: 083.292.369-94